

**ATA DA REUNIÃO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE TRANCOSO REALIZADA
EM 23 DE SETEMBRO DE 2022.-----**

A1 Aos 23 dias do mês de setembro do ano de 2022, nesta cidade de Trancoso e sala das sessões dos Paços do Município, reuniu a Câmara Municipal de Trancoso, sob a presidência do senhor Amílcar Salvador e a comparencia dos senhores vereadores Eduardo Pinto, Ana Luísa Couto, João Carvalho e Cristóvão Santos. -----

A2 Às 14h30m, constatada a existência de quórum, o senhor Presidente da Câmara declarou aberta a reunião. -----

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

Aprovação e Publicidade de Ata: -----

A3 Nos termos e para efeitos do número 2 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de 12 de setembro, foi a ata da reunião de 14 do corrente mês de setembro submetida à discussão e votação, tendo sido dispensada a sua leitura, atendendo a que a mesma foi, antecipadamente, distribuída a todos os membros do executivo.-----

Tendo a mesma sido aprovada, por unanimidade, foi, ainda, deliberado afixar a referida ata no átrio do edifício dos Paços do Município de Trancoso e publicá-la no site do Município.---

Disponibilidades de Tesouraria: -----

A4 De seguida, foi presente o Resumo Diário da Tesouraria número 181, datado de 22 do corrente mês de setembro e que apresenta os seguintes valores: -----

-Operações Orçamentais: 4.144.539,41€;-----

-Operações não Orçamentais: 331.573,15€. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

A5 Da ordem de trabalhos, previamente enviada, constavam os seguintes pontos: -----

Ponto 1: Informação atualizada relativa ao cálculo dos fundos disponíveis. -----

Ponto 2: Dispensa de autorizações de utilização. -----

Ponto 3: Análise, discussão e votação relativas ao relatório elaborado pelos serviços do Município, tendo em vista a adjudicação da empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para a Construção de Albergue”. -----

Ponto 4: Análise, discussão e votação relativas ao relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, respeitante à empreitada “Eficiência Energética nas Piscinas Municipais de Vila Franca das Naves”. -----

Ponto 5: Análise, discussão e votação relativas aos documentos inerentes ao procedimento concursal, bem como ao lançamento de concurso, destinados à execução

da empreitada “ Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”.-----

Ponto 6: Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 8, respeitante à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”. -----

Ponto 7: Análise, discussão e votação relativas à 4.ª revisão ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano. -----

Ponto 8: Análise, discussão e votação de proposta relativa à nomeação do auditor externo responsável pela certificação legal de contas do Município. -----

Ponto 9: Análise, discussão e votação relativas ao pagamento de serviços públicos de transporte à CIMBSE, destinado a cobrir o deficit de exploração das linhas indicadas pelo Município. -----

Ponto 10: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de libertação de garantias bancárias, relacionadas com a execução de empreitadas pela empresa “Albino & Inácio Lda.”. -----

Ponto 11: Análise, discussão e votação relativas a um pedido de indemnização, por danos causados numa

viatura.-----

Ponto 12: Análise, discussão e votação acerca de pedidos
de apoio.-----

ORDEM DO DIA

Intervenções: -----

A6 Começou por usar da palavra o senhor vereador João Carvalho para, acerca da parceria público-privada e do acordo havido com a Caixa Geral de Depósitos e porque o senhor Presidente da Câmara, há já algum tempo, referiu que o contrato com aquela Instituição estava pendente da aprovação do Orçamento de Estado para o corrente ano, perguntar qual era o ponto de situação. -----

A7 Interveio, depois, o senhor vereador Cristóvão Santos para, na sequência da sua participação na última reunião da Assembleia da União das Freguesias de Vilares e Carnicães, referir que, na mesma, se falou do Loteamento de Vilares (Lapa Chã) que, fruto da revisão do Plano Diretor Municipal, passou a ficar englobado em zona urbana e que, como tal, seria importante a Câmara Municipal agilizar todo o processo respeitante à legalização do mesmo. -----

A8 De seguida, o mesmo vereador informou que a União das Freguesias de Vilares e Carnicães já assumiu a despesa inerente à sinalização da necrópole de Vilares, mas que era necessário a

Câmara Municipal dar início aos trabalhos de requalificação daquele espaço. -----

A9

Por último, o senhor vereador Cristóvão Santos perguntou para quando é que estava prevista a intervenção na Escola Primária de Maçal da Ribeira, uma vez que a mesma está contemplada em orçamento da receita e da despesa e plano de atividades para o corrente ano. -----

Em resposta às questões formulada pelos senhores vereadores, o senhor Presidente da Câmara -----

- relativamente à parceria público-privada, informou que, no passado dia 6 de setembro, em Lisboa, teve uma reunião com a administração da Caixa Geral de Depósitos, para se refletir acerca deste assunto e se tentar encontrar uma solução para o mesmo. Acrescentou que, embora o Município de Trancoso possa acomodar os sete milhões e meio inerentes ao empréstimo, atendendo a que os mesmos cabem na sua capacidade de endividamento, a Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, que aprovou o atual Orçamento de Estado, não é clara quanto ao acréscimo possível ao atual montante de endividamento dos Municípios, ao contrário do que acontecia com o Orçamento de Estado para 2021 e que o assunto está a ser estudado, nomeadamente pelos técnicos da Caixa Geral de Depósitos,

enquanto, paralelamente, se aguarda que o novo Orçamento de Estado para 2023 possa trazer novidades nesta matéria. Referiu ainda que, logo que esteja ultrapassada esta limitação legal, se irá avançar com o contrato de acordo com a CGD e se sujeitará o mesmo a visto do Tribunal de Contas;-----

- no que diz respeito ao Loteamento de Vilares (Lapa Chã), disse que se vai, tecnicamente, resolver a situação, através de uma operação de loteamento e que, para o efeito, já está a ser executado o levantamento topográfico da área objeto de intervenção; -----

- acerca da necrópole de Vilares, registou com agrado o facto de a Junta de Freguesia local ir sinalizar o local e acrescentou que, a requalificação irá decorrer, logo que os arqueólogos concluem os trabalhos que têm vindo a executar em Moreira de Rei e fiquem com disponibilidade de tempo para dar andamento a este projeto;-----

- relativamente à Escola de Maçal da Ribeira, referiu que os técnicos do Município, por falta de tempo disponível, têm tido bastante dificuldade em elaborar os documentos procedimentais subjacentes às obras a executar. Acrescentou que o levantamento topográfico está feito e que a verba prevista nos documentos previsionais para o

corrente ano, 20.000€, será suficiente para executar as obras de reparação.-----

A10 Voltando a usar da palavra, o senhor vereador João Carvalho disse que era importante que a Câmara Municipal aproveitasse estes espaços, onde funcionaram as antigas Escolas Primárias, e lhes desse alguma finalidade, porque, na sua opinião, recuperar sem qualquer objetivo não fará sentido e que, assim sendo, seria preferível vendê-los e se aproveitassem as receitas resultantes para outras finalidades.-----

Informação atualizada relativa ao cálculo dos fundos disponíveis: -----

A11 Seguidamente, foi presente a informação n.º 12807 do setor de contabilidade que se reproduz na íntegra: -----

‘À semelhança do que tem vindo a verificar-se ao longo dos últimos exercícios económicos, decidiu o Executivo Municipal optar pela desobrigação da aplicação da Lei 8/2012, de 21 de fevereiro, e do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho, tendo formalizado tal opção através de comunicação dirigida à DGAL no passado mês de julho, conforme previsto na alínea a), do n.º 8, do artigo 85º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho, Lei de Orçamento de Estado 2022. -----

Ainda assim, entende o Executivo ser imprescindível que os serviços municipais continuem a apurar, monitorizar e prestar

informação sobre os Fundos Disponíveis, nos exatos termos previstos na referida Lei, conforme despacho exarado no passado dia 28 de dezembro de 2018. -----

Neste contexto, e de forma a dar cumprimento ao teor do referido despacho, foram calculados os Fundos Disponíveis para o mês de setembro de 2022, tendo-se apurado um saldo inicial de 1.863.241,82 euros. Após a assunção e registo de novos compromissos ocorridos ao longo do corrente mês de setembro, verifica-se existir na presente data, um saldo de Fundos Disponíveis de 1.447.564,54 euros, conforme mapa em anexo. -----

Mais se informa, que na execução do referido cálculo, foram consideradas as disposições previstas nos citados diplomas legais (Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho), nas suas redações atuais, bem como as disposições sobre a matéria previstas no artigo 85º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho. '-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. -----

Dispensa de autorizações de utilização: -----

A12 Em seguida, foi presente o requerimento número 11539 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 14 do corrente mês de setembro, de Maria Augusta Ferreira Alexandre Morgado, residente em Coimbra, na qualidade de

coproprietária, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na Quinta do Monte Zebro, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 531, da União das Freguesias de Freches e Torres, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -----

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

A13 Seguidamente, foi presente o requerimento número 11606 da Secção de Obras Particulares que deu entrada nesta Câmara em 16 do corrente mês de setembro, de Idalina Cardoso Furtado, residente em Coimbra, na qualidade de proprietária, a solicitar dispensa de autorização de utilização respeitante a uma habitação, sita na rua da Igreja, em Aldeia Nova, inscrita na matriz predial urbana sob o artigo 454, da Freguesia de Aldeia Nova, uma vez que a mesma foi construída antes da entrada em vigor do Decreto - Lei número 38382, de 7 de agosto de 1951. -

A Câmara Municipal deliberou, em face dos elementos juntos ao processo, considerar isenta de autorização de utilização. --

Análise, discussão e votação relativas ao relatório elaborado pelos serviços do Município, tendo em vista a adjudicação da empreitada “Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para a Construção de Albergue”:-----

A14

De seguida foi presente o relatório referido em epígrafe que se transcreve na íntegra: -----

‘1- INTRODUÇÃO -----

Em cumprimento com o disposto nos artigos 69º e 109º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações, o júri do procedimento designado para o presente concurso público tem a seguinte composição, por deliberação da Câmara Municipal, de 8 de junho de 2022. -----

Membros designados para integrarem o júri: Efetivos – presidente, Eng.º Victor Silva, vogais Eng.º João Mano e Arq. Tiago Silva. Suplentes - Dr. Fernando Delgado e Dr. Francisco Coelho.-----

2- ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES E RETIFICAÇÕES ÀS PEÇAS DO PROCEDIMENTO -----

Ao abrigo do artigo 50º do Código dos Contratos Públicos, um dos interessados, a empresa Samuel Augusto. Lda., solicitou esclarecimentos, retificações e alterações das peças do procedimento. -----

Os esclarecimentos foram prestados pelo órgão competente, até ao segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas e foram disponibilizados na plataforma eletrónica e juntos às peças do procedimento que estão patentes para consulta. -----

3- CRITÉRIOS DE ANÁLISE PARA ADJUDICAÇÃO DA PROPOSTA -----

As empresas Biosfera Construções Unipessoal, Lda., VECTORPLANO - Projeto, Construção e Engenharia, Lda. e Samuel Augusto, Lda., interagiram com a plataforma, declarando que não conseguiam apresentar uma proposta com um preço compatível com o preço base, ou não reuniam condições técnicas e comerciais necessárias à elaboração de uma proposta, razão pela qual não foram considerados concorrentes.-----

Como só foi apresentada uma única proposta, compete aos serviços da entidade adjudicante pedir esclarecimentos sobre a mesma e submeter o projeto de decisão ao órgão competente para a decisão de contratar, de acordo com o registado no ponto 1, artigo 125º, conjugado com o artigo 147º do Código dos Contratos Públicos.-----

A proposta foi analisada em todos os seus atributos, representados pelos fatores e subfatores que densificam o critério de adjudicação, e termos ou condições. -----

A adjudicação será feita à proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade prevista na alínea b) do n.º 1 do artigo 74º do Código dos Contratos Públicos. -----

Os serviços fizeram a verificação do orçamento (quantidades e respetivo produto pelos preços unitários, de todas as espécies de trabalho previstas), não tendo sido detetados erros de contas na proposta do concorrente. -----

Elaborou-se o quadro 1, onde se indica, para além do concorrente, o valor da proposta e o preço base, para efeitos de adjudicação. -----

4- CONCLUSÃO -----

De acordo com o registado no ponto 2, artigo 125º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações, não há lugar às fases de negociação e de audiência prévia, nem à elaboração dos relatórios preliminar e final. -----

Face à análise, e de tudo o que foi dito, propõe-se a intenção de adjudicação ao concorrente Edibeiras - Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda., pelo preço de 172.228,66 € + IVA. - De acordo com o disposto no ponto 4 do artigo 148.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações, cabe ao órgão competente para a decisão de contratar decidir sobre a aprovação da proposta contida no presente relatório, nomeadamente para efeitos de adjudicação.’

-----QUADRO 1 -----

<i>Requalificação do Edifício da Escola Primária de Vale do Seixo para Construção de Albergue</i>			
	<i>Concorrentes</i>	<i>Valor</i>	<i>Valor Base</i>
1	<i>Edibeiras-Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Lda.</i>	<i>172.228,66€</i>	<i>185.692,19€</i>

Em conformidade com o relatório apresentado, a Câmara Municipal deliberou adjudicar a empreitada à firma “Edibeiras – Edifícios e Obras Públicas das Beiras, Limitada”, pelo preço de 172.228,66€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor. -----

Mais, foi deliberado aprovar a minuta do contrato, solicitando-se ao adjudicatário a apresentação dos documentos legalmente exigíveis. -----

*De acordo com o previsto no art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato o senhor **arq. Tiago Silva**. -----*

Análise, discussão e votação relativas ao relatório final, elaborado pelo júri do procedimento, respeitante à empreitada “Eficiência Energética nas Piscinas Municipais de Vila Franca das Naves”: -----

**A15* Seguidamente foi presente o relatório final elaborado pelo júri do procedimento referido em epígrafe que se transcreve na íntegra:-----*

‘1- INTRODUÇÃO -----

Com referência aos elementos abaixo discriminados e em cumprimento do disposto no artigo 148º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações, reuniu, nas instalações deste organismo, sito no edifício dos Paços do

Concelho, o júri do procedimento, designado para o presente concurso público, com o fim de elaborar o relatório final. -----

A composição do júri do procedimento por deliberação da Câmara Municipal, de 10 de agosto de 2022. -----

Membros designados para integrarem o júri: Efetivos – presidente, Eng.º Victor Silva, vogais Arq. Tiago Silva e Eng.º Pedro Quelhas. Suplentes - Eng.º João Mano e Dr. Fernando Delgado. -----

2- OBSERVAÇÕES DOS CONCORRENTES -----

Nos termos do disposto no artigo 147º do Código dos Contratos Públicos, procedeu-se à audiência prévia dos interessados, tendo-lhes sido remetido o relatório preliminar. -----

Durante o período de audiência prévia, nenhum concorrente se pronunciou sobre o relatório preliminar. -----

3- CONCLUSÃO -----

O júri, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações, elaborou o presente relatório final, mantendo o teor, as conclusões e a ordenação constantes no relatório preliminar. -----

Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 148º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e ulteriores alterações, o júri envia o presente

relatório final, juntamente com os demais documentos que compõem o processo de concurso, ao órgão competente para a decisão de contratar, cabendo a esse órgão, nos termos do n.º 4 do citado artigo, decidir sobre a aprovação de todas as propostas contidas neste relatório, nomeadamente para efeitos de adjudicação. -----

Nada mais havendo a tratar, lavrou-se o presente relatório, o qual vai assinado por todos os membros do júri. ' -----

Acerca deste assunto, interveio o senhor vereador João Carvalho para referir que a ausência de estudo de viabilidade económico-financeira de suporte o leva a questionar se não seria conveniente rever todo este processo, uma vez que o custo de tonelada de ‘pellets’ teve um forte acréscimo, o que irá tornar, financeiramente, insuportável a utilização dessa fonte energética. Acrescentou que se irá trocar uma fonte de energia limpa (gás), por outra suja (pellets), o que irá trazer inconvenientes à manutenção hidráulica das piscinas e que existirão outras soluções mais adequadas. -----

Em resposta, o senhor vereador Eduardo Pinto referiu que o preço do gás também aumentou, para mais do dobro, e que, relativamente aos problemas de manutenção, pelo conhecimento que tem de casos similares, discorda do que foi dito pelo senhor vereador João Carvalho. -----

Em conformidade com o relatório final do júri do procedimento, a Câmara Municipal deliberou, por maioria, adjudicar a empreitada às empresas “RBT Construção, SA” e “RBT Climatização, Limitada”, constituídas em consórcio de responsabilidade solidária, pelo preço global de 194.995,07€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor. -----

Mais, foi deliberado aprovar a minuta do contrato, solicitando-se aos adjudicatários a apresentação dos documentos legalmente exigíveis. -----

De acordo com o previsto no art.º 290º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designado como gestor do contrato o senhor eng.º Pedro Quelhas.-----

Os senhores vereadores eleitos pela coligação PSD/CDS-PP abstiveram-se. -----

Análise, discussão e votação relativas aos documentos inerentes ao procedimento concursal, bem como ao lançamento de concurso, destinados à execução da empreitada “Requalificação do Edifício dos Paços do Concelho”: -----

A16 De seguida, foi presente a seguinte informação n.º 12761, prestada pela divisão de obras, ambiente e equipamentos urbanos, que se transcreve na íntegra: -----

‘O preço base, de acordo com o orçamento do projeto de

execução da requalificação do edifício dos Paços do Concelho, é de 1.219.975,38€ (Um milhão, duzentos e dezanove mil, novecentos e setenta e cinco euros e trinta e oito cêntimos), acrescido de I.V.A. à taxa legal em vigor. -----

O CPV - 45262690-4 - Restauração de edifícios degradados.---

De acordo com a calendarização do projeto de execução, estima-se que o valor proposto seja executado da seguinte forma: -----

- Ano de 2022 - 50.000, 00€;-----

- Ano de 2023 - 850.550,00€; -----

- Ano de 2024 - 319.425, 38€. -----

Anexam-se o orçamento, o programa de procedimento e o caderno de encargos.’-----

Relativamente a este assunto, começou por usar da palavra o senhor vereador João Carvalho para, em nome dos vereadores eleitos pela coligação PSD/CDS-PP, referir que o lançamento deste procedimento concursal é muito importante para Trancoso, uma vez que se trata da requalificação de um edifício construído em 1914, mas que já não cumpre, cabalmente, a sua finalidade. Acrescentou que, dada a sua importância para todos os trancosenses, deveria o projeto ter sido objeto de discussão pública alargada, para que todos pudessem participar na sua conceção e, como tal, não poderia deixar de referir que se trata

de uma falha da maioria no executivo. -----

De seguida, depois de perguntar se os chefes de serviços foram ouvidos acerca do mesmo projeto, disse que, na sequência da apreciação que os vereadores eleitos pela coligação PSD/CDS-PP fizeram ao mesmo, concluíram que a intervenção não vai ter grandes alterações estruturais, mas que lhes parece que, na receção ao público, deveria haver uma zona de balcão tipo “loja do cidadão”, com atendimento em diversas vertentes e que a área do sótão deveria ser aproveitada para instalar serviços, em função das novas competências atribuídas aos Municípios. -----

Concluiu a sua intervenção, afirmando que os vereadores eleitos pela coligação PSD/CDS-PP formulavam votos de que a obra fosse rapidamente concluída. -----

Em resposta o senhor Presidente da Câmara referiu que o projeto foi muito bem pensado, em colaboração com os técnicos do Município que conhecem a realidade dos serviços e que o mesmo irá responder, cabalmente, às necessidades dos trancosenses. Acrescentou que o sótão irá ser utilizado como área de apoio, uma vez que não reúne condições técnicas necessárias à instalação de serviços. -----

Fundamentando a decisão de contratar, em conformidade com o previsto no n.º 1 do art.º 36º do Código dos Contratos Públicos, no facto de se tratar de um projeto englobado na

estratégia de desenvolvimento económico e social do concelho e porque o mesmo está previsto em orçamento e plano de atividades para o corrente ano, a Câmara Municipal deliberou aprovar o projeto, o caderno de encargos e o programa de procedimento.-----

Por outro lado, de acordo com o previsto na alínea b) do art.º 19º do Código acima referido, foi deliberado lançar um concurso público de empreitada, sem publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, atendendo à urgência existente na conclusão do investimento. -----

Foi, ainda, deliberado nomear o seguinte júri do procedimento, delegando nele todas as competências previstas no art.º 109º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro : eng.º Victor Jorge que preside, arq.º Tiago Silva e eng.º João Mano. Como suplentes foram nomeados o dr. Francisco Coelho e o dr. Fernando Delgado. -----

Análise, discussão e votação relativas ao auto de medição de trabalhos n.º 8, respeitante à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”: -----

A17

Seguidamente, foi presente a informação n.º 12433 do setor de acompanhamento e fiscalização de obras municipais, a dar conta que o auto de medição de trabalhos n.º 8, apresentado pela empresa adjudicatária, está de acordo com as medições

efetuadas em obra e com os preços unitários constantes na proposta, importando no valor de 27.074,24€, a que acresce o IVA, à taxa legal em vigor.-----

A Câmara Municipal deliberou aprovar o auto de medição de trabalhos n. 8, respeitante à empreitada “Requalificação do Antigo Edifício da GNR – Incubadora de Empresas”, no montante de 27.074,24€.-----

Análise, discussão e votação relativas à 4.ª revisão ao orçamento da receita e da despesa e à correspondente alteração às grandes opções do plano, para o corrente ano: -

A18

Acerca deste assunto, interveio o senhor Presidente da Câmara para referir que esta revisão orçamental se justifica pelo facto de haver necessidade de reforçar algumas rubricas orçamentais insuficientemente dotadas, para permitir concretizar alguns investimentos, tendo referido a ‘Remodelação Elétrica na Avenida Calouste Gulbenkian’, a ‘Construção do Coletor de Águas Residuais junto à Linha Férrea em Vila Franca das Naves’, o ‘Arruamento e Arranjo Urbanístico junto ao Cemitério de Trancoso’, o ‘Arranjo Paisagístico na Rotunda de Acesso a Vila Franca das Naves’ e uma pequena importância, de 2.000€, na rubrica ‘Requalificação do Estádio Municipal’, para fazer face a uma revisão de preços que, entretanto, surgiu.

A Câmara Municipal deliberou aprovar os referidos

documentos, com um acréscimo de reforços equivalente ao de anulações, no montante de 183.000€, submetendo-os à apreciação e votação por parte da Assembleia Municipal de Trancoso.-----

Análise, discussão e votação de proposta relativa à nomeação do auditor externo responsável pela certificação legal de contas do Município: -----

A19

Acerca deste assunto, o senhor Presidente da Câmara apresentou a proposta n.º 12785 referida em epígrafe que se transcreve na íntegra: -----

‘No âmbito das minhas competências e na sequência de um procedimento de ajuste direto, em 14/09/2022, determinei a adjudicação da prestação de serviços supra referida à entidade "Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões e Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A", com sede na Guarda, pelo preço de 16.080,00€, para os exercícios económicos de 2022 e 2023, condicionada à sua aprovação por parte da Assembleia Municipal de Trancoso. -----

De facto, no n.º 1 do art.º 77º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, com as alterações que lhe foram introduzidas, está estipulado que "O auditor externo, responsável pela certificação legal de contas, é nomeado por deliberação do órgão deliberativo, sob proposta do órgão executivo, ..."-----

Como tal, em conformidade com o previsto no diploma legal atrás citado, deverá ser a Câmara Municipal a propor à Assembleia Municipal a nomeação da empresa "Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A.", para aquela prestação de serviços. -----

Após haver tomado conhecimento da adjudicação da prestação de serviços, a Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal de Trancoso que nomeie a empresa "Marques de Almeida, J. Nunes, V. Simões & Associados - Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, S.A." como auditor responsável pela certificação legal de contas do Município de Trancoso e Grupo Municipal, relativas aos exercícios económicos de 2022 e 2023. -----

Análise, discussão e votação relativas ao pagamento de serviços públicos de transporte à CIMBSE, destinado a cobrir o deficit de exploração das linhas indicadas pelo Município: -----

A20

Acerca do assunto referido em epígrafe, o senhor Presidente da Câmara apresentou o seguinte despacho n.º 12445 que se reproduz na íntegra: -----

‘Considerando que:-----

a) A Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da

Estrela - CIMBSE, da qual o Município de Trancoso faz parte, é, nos termos do Regime Jurídico do Serviço Público de Transporte de Passageiros, aprovado pela Lei n.º 52/2015, de 9 de junho, na sua atual redação, uma Autoridade de Transportes, competente quanto aos serviços de transportes intermunicipais que se desenvolvem inteiramente na sua área geográfica, bem como exerce outras competências que lhe têm vindo a ser delegadas pelos Municípios no domínio da mobilidade e transportes, para além das competências incumbidas pela Administração Central, com vista à gestão e aplicação dos programas PART e PROTRANSP 2020, implementados com o objetivo de compensar os operadores de transportes essenciais face à evolução do contexto pandémico; -----

b) No que respeita à aplicação e monitorização do programa PROTRANSP, a LOE n.º 2/2020, de 31 de março, veio consignar um valor anual de quinze milhões de euros ao Programa de Apoio à Densificação e Reforço da Oferta de Transportes Públicos, tendo o Despacho n.º 55545 - B/2020, estabelecido as regras aplicáveis a este Programa;-----

c) A Lei do Orçamento de Estado para 2021 (Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro), veio dar continuidade aos

- citados programas, designadamente o PROTRANSP, dotado para o efeito de uma verba idêntica ao do ano anterior, ou seja, quinze milhões de euros, mantendo-se desta forma, o reforço dos atuais serviços de transporte público e transporte escolar, bem como implementando novos serviços de transporte, quer regular, quer flexível; -*
- d) O referido PROTRANSP, traduziu-se assim num programa de financiamento das Comunidades Intermunicipais, com vista ao desenvolvimento de ações que promovam o reforço e a densificação da oferta de transporte público coletivo e a melhoria da qualidade do serviço prestado; -----*
- e) A situação pandémica e a necessidade de assegurar o financiamento de serviços essenciais de transporte público de passageiros, determinaram que a CIMBSE, à semelhança do ano de 2020, deliberasse que a verba consignada à mesma CIMBSE, em 2021, no âmbito do citado Programa, fosse alocada exclusivamente ao pagamento daqueles serviços essenciais;-----*
- f) A CIMBSE comprometeu-se assim, a assegurar o pagamento da compensação pela obrigação do serviço público, no âmbito da realização dos serviços essenciais de transporte público de passageiros, sob a forma de compensação do deficit de exploração nas linhas indicadas*

pelos municípios, quer transportassem, ou não, alunos; ---

g) Foi igualmente deliberado pela CIMBSE que, na insuficiência, para o fim referido na alínea anterior, das verbas do programa PART e PROTRANSP, mencionados no Decreto-Lei n.º 14 - C/2020, de 7 de abril, cada Município seria responsável pelo pagamento das compensações respeitantes aos serviços essenciais por si solicitados; ----

h) Os serviços da CIMBSE, apuraram, relativamente aos serviços essenciais definidos pelo Município e solicitados à mesma CIMBSE, respeitante ao quarto trimestre de 2021, os montantes que cabem a cada Município suportar no âmbito da realização daqueles serviços, conforme mapa em anexo. -----

i) O Conselho Intermunicipal da CIMBSE deliberou, em sua reunião de 10/05/2022, aprovar os valores respeitantes ao quarto trimestre de 2021, com vista ao pagamento dos serviços essenciais de transporte, tendo igualmente deliberado, em consequência proceder, à liquidação de 50% daquele valor, devendo as autarquias envolvidas no processo, proceder igualmente à transferência bancária para a CIMBSE dos restantes 50% dos valores correspondentes ao mencionado quarto trimestre de 2021.

Assim, de acordo com o previsto no Decreto-Lei n.º 14 -

C/2020, determino a transferência para a CIMBSE, no montante de 34.716,77€, a título de pagamento por conta, no âmbito da compensação por obrigação de serviço público e destinado a cobrir o deficit de exploração das linhas indicadas pelo Município, como serviços essenciais e respeitante ao quarto trimestre de 2021. -----

Mais determino que o presente Despacho, seja objeto de ratificação na próxima reunião da Câmara Municipal. ' -----

Município de Trancoso									
Tipo de dívida	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020	2021	2022
Total PART 2019 e 2020 + SE 2020									
1º TRIM 2021-SE									
2º TRIM 2021-SE									
3º TRIM 2021-SE									
4º TRIM 2021-SE								34.716,77€	
1º TRIM 2022-SE									761,90€
2º TRIM 2022-SE									
3º TRIM 2022-SE									
4º TRIM 2022-SE									
Valor em dívida								34.716,77€	761,90€
Dívida Acumulada								34.716,77€	35.478,67€

A Câmara Municipal deliberou ratificar o despacho do senhor Presidente da Câmara de 14/09/2022, relativo à transferência de 34.716,77€ para a CIMBSE, destinada ao pagamento de serviços públicos de transporte. -----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de libertação de garantias bancárias, relacionadas com a execução de empreitadas pela empresa “Albino & Inácio, Lda.”:-----

A21

Em seguida, foi presente o requerimento número 3788 da

Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 28 do passado mês de março, da Direção de Acompanhamento de Empresas da Caixa Geral de Depósitos, a solicitar a libertação de garantias bancárias da ordenadora “Albino & Inácio, Limitada”, já que a mesma empresa se encontra insolvente. -----

Acerca do assunto referido em epígrafe, o assessor jurídico do Município prestou o parecer que, seguidamente, se reproduz: --

-----PARECER -----

‘A Caixa Geral de Depósitos tem vindo a solicitar o cancelamento de garantias bancárias prestadas pela sociedade Albino & Inácio, Lda. a favor do Município de Trancoso.-----

As referidas garantias bancárias destinaram-se a prestar caução, na sequência de procedimento concursal para execução de um conjunto de obras no concelho pela sociedade Albino & Inácio, Lda. e encontram-se identificadas no quadro seguinte: -

Nome Cliente	Nº de Operação	Data de Início	Montante €	Beneficiário
ALBINO & INACIO, LDA.	PT 0035972800022977093	2001-07-20	38.058,81	MUNICÍPIO TRANCOSO
ALBINO & INACIO, LDA.	PT 0035972800034967093	2004-05-12	31.553,43	MUNICÍPIO TRANCOSO
ALBINO & INACIO, LDA.	PT 0035251700003682093	2007-01-31	12.675,00	MUNICÍPIO TRANCOSO
ALBINO & INACIO, LDA.	PT 0035251700004271093	2007-04-17	6.221,95	MUNICÍPIO TRANCOSO
ALBINO & INACIO, LDA.	PT 0035972800024368093	2001-10-22	6.221,95	MUNICÍPIO TRANCOSO
ALBINO & INACIO, LDA.	PT 0035972800021806093	2001-06-13	5.342,44	MUNICÍPIO TRANCOSO
ALBINO & INACIO, LDA.	PT 0035251700004158093	2007-04-17	4.206,61	MUNICÍPIO TRANCOSO
ALBINO & INACIO, LDA.	PT 0035972800025887093	2002-05-06	3.744,73	MUNICÍPIO TRANCOSO
ALBINO & INACIO, LDA.	PT 0035972800034703093	2004-05-12	3.663,68	MUNICÍPIO TRANCOSO
ALBINO & INACIO, LDA.	PT 0035972800034851093	2004-05-12	3.400,34	MUNICÍPIO TRANCOSO
ALBINO & INACIO, LDA.	PT 0035251700004190093	2007-04-17	3.031,33	MUNICÍPIO TRANCOSO
ALBINO & INACIO, LDA.	PT 0035251700004149093	2007-04-17	2.333,11	MUNICÍPIO TRANCOSO
ALBINO & INACIO, LDA.	PT 0035972800028975093	2003-06-23	1.355,50	MUNICÍPIO TRANCOSO
ALBINO & INACIO, LDA.	PT 0035251700004174093	2007-04-17	1.355,50	MUNICÍPIO TRANCOSO

No caso de contratos que impliquem o pagamento de um preço pela entidade adjudicante, a prestação de uma caução destina-

se a garantir a sua celebração, bem como o exato e pontual cumprimento de todas as obrigações legais e contratuais que assume com essa celebração.-----

De acordo com a informação prestada pelo serviço de obras da Câmara Municipal de Trancoso, as obras em causa nunca foram objeto de receção provisória e não se verificaram defeitos na sua execução.-----

A sociedade Albino & Inácio, Lda. foi declarada insolvente, encontrando-se o respetivo processo de insolvência arquivado.

Face às referidas circunstâncias de facto, foi-me solicitada uma análise jurídica sobre a possibilidade legal de liberação das cauções prestadas e conseqüente cancelamento das referidas garantias bancárias.-----

O regime de liberação das cauções encontra-se hoje previsto no art. 295.º do Código dos Contratos Públicos.-----

Estabelece o n.º 3 do aludido artigo que "Nos contratos em que não haja obrigações de correção de defeitos pelo contratante, designadamente obrigações de garantia, o contraente público deve promover a liberação integral da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais no prazo de 30 dias após o cumprimento de todas as obrigações do cocontratante."-----

Conforme resulta do disposto no art. 397.º, n.º 1, do Código

dos Contratos Públicos, o prazo de garantia inicia-se com a assinatura do auto de receção provisória. -----

Sucede que, por razões que se desconhecem, as obras nunca foram objeto de receção provisória, em tempo útil. -----

No entanto, a sociedade foi declarada insolvente e encontra-se atualmente extinta. -----

A insolvência da referida sociedade consubstancia, na minha perspetiva, uma impossibilidade superveniente de cumprimento das garantias associadas ao contrato de empreitada. -----

Dispõe o art. 330.º, al a), do Código dos Contratos Públicos que é causa de extinção do contrato a impossibilidade definitiva. -----

Veja-se, a título de exemplo, o acórdão cujo sumário a seguir se transcreve, que retrata uma situação semelhante: -----

Acórdão do Tribunal Central Administrativo do Norte de 17-12-2021 (Processo n.º 634/21.0BEBRG) -----

"1. A garantia bancária cria uma situação jurídica por força da qual o garante, ao ser interpelado pelo credor (com ou sem justificação documental conforme acordado), terá de pagar a quantia garantida, sem discussão, isto é, sem poder contestar o pagamento do que lhe é exigido. -----

2. Não tendo o prestador da garantia posto em causa o fundamento para a respectiva execução, no caso concreto a não

execução de obras numa empreitada municipal, por parte da empresa de que era sócio, mas apenas a sua extensão, por o município ter retido a totalidade do valor da garantia quando os valores das obras realizadas pelo município, em substituição, ascenderam apenas a cerca de 50% do valor da caução, não podia impugnar o acto que ordenou o accionamento da garantia. -----

3. Posto que o contrato de empreitada se extinguiu com a reconhecida impossibilidade de a empresa adjudicatária o cumprir - alínea a) do artigo 330º do Código de Contratos Públicos - com ele se extinguiu a garantia executada. -----

4. Neste contexto, o Município não tem título contratual ou legal que legitime a retenção da importância que excede o valor das obras por si realizadas nem o garante tem outro meio processual ou substantivo para obter a devolução da importância indevidamente retida pelo Município que não seja a ação administrativa intentada, com fundamento no enriquecimento sem causa." -----

Face ao exposto, sou de opinião que a Câmara Municipal pode, ao abrigo do disposto no artigo 295.º, n.º 3, e artigo 330.º, al. a), deliberar a liberação das cauções prestadas pela sociedade empreiteira Albino & Inácio, Lda. no âmbito das respetivas empreitadas, e, em consequência, o cancelamento das garantias

bancárias identificadas no quadro supra. -----

Em conformidade com o parecer, elaborado pelo assessor jurídico do Município de Trancoso, a Câmara Municipal deliberou proceder à liberação das cauções prestadas pela sociedade “Albino & Inácio, Limitada” e identificadas no referido parecer.-----

Análise, discussão e votação relativas a um pedido de indemnização, por danos causados numa viatura: -----

A22 Seguidamente, foi presente o requerimento número 7273 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 14 do passado mês de junho, de Sílvia Maria Marques Dinis Teixeira, residente em Castanheira, concelho da Guarda, a solicitar uma indemnização, por danos causados na sua viatura. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder uma indemnização, no montante de 243,54€. -----

Análise, discussão e votação acerca de pedidos de apoio: ----

A23 De seguida, foi presente o ofício número 8912 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 18 do passado mês de julho, da Junta de Freguesia de Tamanhos, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, para ajudar a fazer face às despesas inerentes à realização de obras de requalificação nas instalações da sede da Junta de Freguesia que se estimam no montante de 25.000€.-----

A Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal de Trancoso que aprove a concessão de um apoio financeiro, no montante de 12.500€, mediante a celebração de protocolo, em conformidade com o com o previsto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---

A24 Seguidamente, foi presente o ofício número 11785 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 21 do corrente mês de setembro, da Junta de Freguesia de Reboleiro, a solicitar a concessão de um apoio financeiro no montante de 20.000 euros, para ajudar a fazer face às despesas inerentes à realização de obras de requalificação nas instalações da sede e outros edifícios da Freguesia. -----

A Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal de Trancoso que aprove a concessão de um apoio financeiro, no montante de 12.500€, mediante a celebração de protocolo, em conformidade com o com o previsto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---

A25 De seguida, foi presente o ofício número 11836 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 21 do corrente mês de setembro, da União das Freguesias de Torre do Terrenho, Sebadelhe da Serra e Terrenho, a solicitar a concessão de um apoio financeiro no montante de 25.000 euros, para ajudar a fazer face às despesas inerentes à realização de obras de

requalificação em imóveis da Freguesia.-----

A Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal de Trancoso que aprove a concessão de um apoio financeiro, no montante de 12.500€, mediante a celebração de protocolo, em conformidade com o com o previsto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---

A26 Seguidamente, foi presente o ofício número 11838 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 21 do corrente mês de setembro, da Junta de Freguesia de Aldeia Nova, a solicitar a concessão de um apoio financeiro no montante de 15.000 euros, para ajudar a fazer face às despesas inerentes à realização de obras de requalificação nas instalações da sede da Junta de Freguesia.-----

A Câmara Municipal deliberou propor à Assembleia Municipal de Trancoso que aprove a concessão de um apoio financeiro, no montante de 12.500€, mediante a celebração de protocolo, em conformidade com o com o previsto na alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ---

A27 De seguida, foi presente o requerimento número 11824 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 21 do corrente mês de setembro, da Alto da Broca - Associação de Produtores Florestais, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 11.316,17€, destinado a assegurar o

autofinanciamento a suportar pela ZIF do Cabeço Saído.-----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 10.000€, mediante a celebração de protocolo.-

Não participou na discussão e votação o senhor vereador eleito pela Coligação PSD/CDS-PP, Cristóvão Santos. -----

A28 Seguidamente, foi presente o requerimento número 11828 que deu entrada na Secretaria da Câmara, em 21 do corrente mês de setembro, da Associação Cultural e Desportiva de Vila Franca das Naves, a solicitar a concessão de um apoio financeiro, no montante de 26.000€, destinado a ajudar a suportar a despesa inerente à Requalificação do Estádio do Picoto. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder um apoio financeiro, no montante de 25.000€, mediante a celebração de protocolo.-

A29 De seguida, foi presente o requerimento número 11719 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 20 do corrente mês de setembro, do Centro Social, Cultural e Recreativo da Torre do Terrenho, a solicitar serviço de transporte, no dia 15 de outubro, para deslocação ao santuário de Fátima, para 30 pessoas. -----

A Câmara Municipal deliberou conceder o transporte solicitado. -----

A30 Seguidamente, foi presente o requerimento número 11873 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 22 do corrente

mês de setembro, do Grupo Desportivo de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, durante a época desportiva 2022/2023, para as suas diversas equipas.-----

A Câmara Municipal deliberou disponibilizar o transporte solicitado. -----

A31 Seguida, foi presente o requerimento número 11874 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 22 do corrente mês de setembro, do Associação Cultural e Desportiva de Vila Franca das Naves, a solicitar serviço de transporte durante a época desportiva 2022/2023, para as suas diversas equipas.-----

A Câmara Municipal deliberou disponibilizar o transporte solicitado. -----

A32 Seguidamente, foi presente o requerimento número 11879 da Secretaria que deu entrada nesta Câmara, em 22 do corrente mês de setembro, do Grupo Desportivo de Trancoso, a solicitar serviço de transporte, no dia 25 de setembro, para deslocação da sua equipa sénior a Fornos de Algodres. -----

A Câmara Municipal deliberou disponibilizar o transporte solicitado. -----

Aprovação em Minuta: -----

A33 A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar as deliberações constantes desta ata, sob a forma de minuta, nos termos do disposto no número 3 do artigo 57.º da Lei n.º

75/2013 de 12 de janeiro, com vista à sua executoriedade imediata. -----

Votação das Deliberações: -----

A34 As deliberações constantes da presente ata foram aprovadas por unanimidade, com exceção daquelas em que é referido outro modo de votação. -----

Encerramento: -----

A1 Pelas 17h00m, não havendo mais assuntos a tratar, o senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, da qual, para constar, se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo senhor Presidente da Câmara e pelo Diretor de Departamento que a redigiu.-----

O Presidente da Câmara: _____

O Diretor de Departamento: _____